



FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
DE GOLFE



# Procedimentos das Regras de Handicap em Portugal – Apêndice P

Federação Portuguesa de Golfe  
2020

WORLD HANDICAP SYSTEM

R&A USGA®

# Procedimentos das Regras de Handicap em Portugal – Apêndice P

---

Federação Portuguesa de Golfe 2020



Os Procedimentos das Regras de Handicap em Portugal – Apêndice P complementam a implementação do Sistema de Handicap Mundial, em Portugal. Todas as referências e definições (em itálico) remetem para a edição das Regras de Handicap – Edição da Federação Portuguesa de Golfe (2020).

### **Contactos**

Comissão de Handicaps e Course Rating

Federação Portuguesa de Golfe

[handicaps@fpg.pt](mailto:handicaps@fpg.pt)

[www.fpg.pt](http://www.fpg.pt)

Junho de 2020

# Índice

<b>1 - AUTORIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>5</b>
1.1 Autorização para usar o Sistema de Handicap Mundial	5
1.2 Autoridade de Handicap Delegada a um Clube de Golfe	5
1.3 Classificação de Campos e Responsabilidades do Campo de Golfe	8
1.4 Cooperação entre a Comissão de Handicap e a Comissão Técnica Responsável pela Competição	10
1.5 Requisitos para o Índice de Handicap	11
<b>2 - RESULTADOS E CÁLCULOS</b>	<b>12</b>
2.1 Cálculos de Handicap	12
2.2 Registo de Intenção de Submeter um Resultado em Jogo Geral	12
2.3 Informação Necessária para Registo de Handicap	13
<b>3 - AÇÕES DA COMISSÃO</b>	<b>14</b>
3.1 Atribuir um Índice de Handicap	14
3.2 Ajustar um Índice de Handicap	14
3.3 Suspender um Índice de Handicap	15



# 1 - Autorização e Administração

Em Portugal, a *Federação Portuguesa de Golfe (FPG)* é a *Federação Autorizada* com direitos exclusivos para usar e administrar o Sistema de Handicap Mundial.

A Comissão de Handicaps e Course Rating (CHCR) da *FPG* assegura a administração do Sistema de Handicap Mundial, por delegação da Direção da *FPG* e de acordo com os parâmetros definidos no respetivo Regimento Interno.

## 1.1 Autorização para usar o Sistema de Handicap Mundial

A autorização para usar as *Regras de Handicap* pode ser concedida a um:

(i) Clube de Golfe

Um *Clube de Golfe* filiado na *FPG*, sujeito a cumprir com os requisitos para ter autoridade de handicap delegada, e poder administrar o *Índice de Handicap* dos *membros* que o designaram como o seu *Clube de Filiação*.

(ii) Membro Institucional

Uma entidade, filiada na *FPG* como Membro Institucional, a qual pode ser autorizada a usar partes do sistema, com responsabilidades delegadas, tal como determinado em protocolo específico. (Ver Apêndice Membros Institucionais.)

Nota:

Uma Associação Regional de Golfe não tem direitos nem responsabilidades delegados em assuntos do Sistema de Handicap Mundial.

(Ver Regra 1.)

## 1.2 Autoridade de Handicap Delegada a um Clube de Golfe

O *Clube de Filiação* do jogador é responsável por assegurar que o *Índice de Handicap* do jogador é gerido de acordo com as *Regras de Handicap*. O *Clube de Filiação* é o *Clube de Golfe* de que o jogador é *membro* e através do qual o jogador é filiado na *FPG*.

### (i) Requisitos para Autoridade de Handicap

Para ter autoridade de handicap e gerir o *Índice de Handicap* dos *membros* que o tenham designado para ser o seu *Clube de Filiação*, um *Clube de Golfe* filiado na *FPG* tem de cumprir com todas as responsabilidades de inscrição e financeiras para com a *FPG* e, adicionalmente, satisfazer os seguintes requisitos:

#### Lista de Requisitos da Comissão de Handicap para Autoridade de Handicap

<b>Comissão de Handicap</b>	Nomear uma <i>Comissão de Handicap</i> , com um mínimo de 3 membros, filiados na <i>FPG</i> , um dos quais é o Presidente e informar de quaisquer atualizações.
	Cumprir com as <i>Regras de Handicap</i> , com os regulamentos da <i>FPG</i> e com quaisquer pedidos de informação, auditoria e correção.
	Implementar um Regimento Interno da <i>Comissão de Handicap</i> .
	Informar o e-mail de contacto da <i>Comissão de Handicap</i> e notificar de quaisquer atualizações.
<b>Aprender as Regras de Handicap</b>	Receber formação e realizar um exame sobre gestão de handicap e sobre o software de registo, de handicaps e de resultados.
<b>Formar Outros</b>	Promover a formação sobre o Sistema de Handicap Mundial no <i>Clube de Golfe</i> .
<b>Software e Registos</b>	Ter um computador apto a usar o software fornecido pela <i>FPG</i> .
	Registar os dados dos jogadores no software fornecido pela <i>FPG</i> .
	Usar e aceder ao software fornecido pela <i>FPG</i> de forma diligente e responsável.
	Salvaguardar a confidencialidade dos dados e dos <i>registos de handicap</i> , em concordância com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), as políticas de confidencialidade de dados da <i>FPG</i> e o Regimento Interno do <i>Clube de Golfe</i> .
	Efetuar atualizações regulares e backups da base de dados.
<b>Registos de Handicap e Submissão de resultados</b>	<p>Assegurar que os <i>resultados aceitáveis</i> sejam integrados nos <i>registos de handicap</i> dos jogadores assim que possível e, de preferência, até ao final do dia do jogo, ao:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>· diretamente submeter e registar os <i>resultados aceitáveis</i>;</li> <li>· incentivar os jogadores para que entreguem os seus <i>resultados aceitáveis</i> rapidamente; ou</li> <li>· se aplicável, assegurar que o <i>Campo de Golfe</i> ou a Comissão Técnica responsável da competição submeta os <i>resultados aceitáveis</i> assim que possível e, de preferência, até ao final do dia da competição.</li> </ul>

	Implementar procedimentos internos adicionais para a submissão de <i>resultados aceitáveis em jogo geral</i> para os <i>membros</i> que tenham designado o <i>Clube de Golfe</i> como o seu <i>Clube de Filiação</i> .
	Conservar os cartões de jogo por um período de dois anos, se aplicável.
	Proporcionar aos <i>membros</i> amplas oportunidades para submeterem <i>resultados aceitáveis</i> , em competições e em <i>jogo geral</i> .
<b>Ações da Comissão</b>	Executar prontamente os procedimentos de gestão de handicap tais como atribuir, rever e ajustar o <i>Índice de Handicap</i> de um jogador e aplicar-lhe um <i>resultado administrativo</i> .
	Conduzir cuidadosamente os inquéritos internos técnicos de handicap.
<b>Cooperação com os Outros</b>	Supervisionar assuntos relacionados com as <i>Regras de Handicap no Clube de Golfe</i> : <ul style="list-style-type: none"> <li>· em coordenação com a Direção do <i>Clube de Golfe</i> e, de acordo com o Regimento Interno da <i>Comissão de Handicap</i>;</li> <li>· salvaguardando que outras comissões do <i>Clube de Golfe</i>, tais como a Comissão Técnica responsável pela competição ou pelo campo, ou outros agentes delegados, se aplicável, usem corretamente as <i>Regras de Handicap</i>.</li> </ul>

(Ver Apêndice A.)

(ii) Avaliação para Autoridade de Handicap

A avaliação de um *Clube de Golfe* sobre o cumprimento dos requisitos para ter autoridade de handicap delegada, incluindo formação e exame, acontece:

- Com novos pedidos ou pedidos de restabelecimento;
- Quando ocorre alteração do Presidente da *Comissão de Handicap* do *Clube de Golfe*;
- Pontualmente, devido a alterações regulamentares e em condições a serem determinadas;
- A qualquer momento em que a CHCR da *FPG* decida realizar uma auditoria e avaliar se uma *Comissão de Handicap* está a cumprir com as suas responsabilidades.

(iii) Suspensão de Autoridade de Handicap

A suspensão da autoridade de handicap delegada a um *Clube de Golfe*, segue os seguintes procedimentos:

- O inquérito é instaurado pela CHCR da *FPG*;
- O *Clube de Golfe* é notificado do inquérito, e é dada a possibilidade à *Comissão de Handicap* de responder, de receber formação adicional, e de corrigir e melhorar procedimentos;



- Se as tentativas de melhoria forem ignoradas ou insuficientes, a CHCR da FPG notifica então o *Clube de Golfe* da decisão de suspensão da autoridade de handicap delegada;
- A suspensão da autoridade de handicap delegada a uma *Comissão de Handicap* é suscetível de recurso pelo *Clube de Golfe* à Direção da FPG:
  - O recurso do *Clube de Golfe* tem de ser interposto à Direção da FPG, por escrito, no prazo de 15 dias, após a *Comissão de Handicap* ter sido notificada da decisão de suspensão;
  - O recurso tem efeito meramente devolutivo;
  - A decisão da Direção da FPG é final e não é suscetível de recurso.
- A informação aos jogadores é publicada através de Circular e entra em vigor através do sistema informático central de handicaps nacional;
- Para efeitos de suspensão disciplinar de um *Clube de Golfe*, são seguidos os procedimentos disciplinares estabelecidos no Regulamento Disciplinar da FPG.

### 1.3 Classificação de Campos e Responsabilidades do Campo de Golfe

O quadro seguinte lista as responsabilidades do Sistema de Handicap Mundial para um *Campo de Golfe*, no âmbito do Sistema de Classificação de Campos. Sempre que aplicável, a Direção do *Campo de Golfe* deve colaborar com a *Comissão de Handicap* e com as Comissões Técnicas responsáveis pelas competições de forma a ser assegurado que possam ser registados *resultados aceitáveis*, em competições organizadas e em *jogo geral*.

Lista de Responsabilidades do Campo de Golfe	Comissão de Handicap (com a Comissão Técnica)	Direção do Campo de Golfe
Ter uma medição do campo verificável para cada conjunto de tees com um <i>Course Rating</i> a partir dos quais sejam jogados <i>formatos autorizados</i> .		✓
Agendar as classificações com a CHCR da FPG, de acordo com os termos e as condições de classificação.		✓
Estabelecer a atribuição do <i>stroke index</i> de acordo com as <i>Regras de Handicap</i> e informar a CHCR da FPG de quaisquer atualizações.		✓
Estabelecer o <i>par</i> para cada buraco, de acordo com as <i>Regras de Handicap</i> e informar a CHCR da FPG de quaisquer atualizações.		✓
Manter o <i>Campo de Golfe</i> de forma consistente com as condições encontradas quando o <i>Course Rating</i> foi efetuado e ter em consideração essas condições na configuração do percurso.		✓
Informar a CHCR da FPG antes de implementar alterações temporárias ou permanentes no campo, particularmente alterações de comprimentos e a introdução de áreas de penalidade, que possam afetar os <i>Course Ratings</i> e <i>Slope Ratings</i> emitidos.	✓	✓
Isto aplica-se a diferenças totais acima dos 100 metros para 18 buracos e 50 metros para 9 buracos.		
Assegurar que todos os <i>resultados aceitáveis</i> são jogados de tees que tenham um <i>Course Rating</i> e um <i>Slope Rating</i> , em conformidade com o Sistema de Classificação de Campos.	✓	✓
Assegurar que o <i>Campo de Golfe</i> é marcado de acordo com as <i>Regras de Golfe</i> .	✓	✓
Obter aprovação da CHCR da FPG se for solicitada a suspensão da submissão de <i>resultados aceitáveis</i> devido às, excepcionalmente fracas, condições do campo.	✓	✓
Afixar as tabelas de <i>Handicap do Campo</i> de cada tee, para referência dos jogadores, com o <i>Course Rating</i> e o <i>Slope Rating</i> em vigor, em local visível no <i>Campo de Golfe</i> .		✓
Assegurar que a sinalética do <i>Campo de Golfe</i> e o cartão de jogo contêm os valores atualizados de medidas, do <i>par</i> e do <i>stroke index</i> .	✓	✓
Disponibilizar a conversão de <i>Índice de Handicap</i> para <i>Handicap de Campo</i> e <i>Handicap de Jogo</i> , através de tabelas, de acesso digital ou de cartões impressos de fácil consulta.	✓	✓

(Ver Apêndice A.)

### (i) Conjuntos de Tees

Ao estabelecer os conjuntos de tees, um *Campo de Golfe* deve ter em consideração as diferentes habilidades de jogo dos jogadores. Deve ainda evitar que a cor ou a designação utilizada em cada conjunto de tees tenha uma conotação de género ou de idade.

Notas:

1. Cada conjunto de tees é, normalmente, classificado para homens e para senhoras.
2. As distâncias são apresentadas em metros.

### (ii) Aceitação de resultados

A *época ativa* decorre de janeiro a dezembro.

Podem ser aceites preferred lies para o registo de *resultados aceitáveis*, de acordo com as *Regras de Golfe*.

## 1.4 Cooperação entre a Comissão de Handicap e a Comissão Técnica Responsável pela Competição

É importante que haja um bom entendimento entre a *Comissão de Handicap* e as *Comissões Técnicas* responsáveis pelas Competições num *Campo de Golfe*, nomeadamente em assuntos como:

- Estabelecer um calendário de eventos que vá de encontro às diferentes habilidades de jogo dos jogadores, oferecendo a todos os *membros* a oportunidade de submeter *resultados aceitáveis* para efeitos de handicap.
- Definir as estratégias, no que se refere a handicap, para os Termos da Competição. Por exemplo:
  - Para efeitos de elegibilidade, os Termos da Competição:
    - Podem estabelecer os limites para inscrição ou para utilização do *Índice de Handicap* ou do *Handicap de Jogo* em competições.
  - Para efeitos das *percentagens de handicap* e *Handicap de Jogo*, os Termos da Competição:
    - Devem determinar as *percentagens de handicap* aplicáveis, tendo em consideração as *percentagens de handicap* recomendadas;
    - Podem ajustar o *Handicap de Jogo* de um participante e estabelecer os termos para o ajuste;

- Devem determinar que o *Índice de Handicap* permanece inalterado numa competição com várias voltas, tendo em consideração o procedimento recomendado.

- Examinar os resultados das competições e tomar medidas adequadas, se necessário.

(Ver Regra 7.)

### 1.5 Requisitos para o Índice de Handicap

Para obter um *Índice de Handicap* em Portugal, o jogador tem de ser filiado na FPG, sendo:

- *Membro* de um *Clube de Golfe* filiado na FPG ou;
- *Membro* direto da FPG, conforme previsto no regulamento do Registo Individual Online da FPG (R.I.O.). (Ver Apêndice R.I.O.)

Um jogador que seja filiado na FPG, e que seja também *membro* de um *Clube de Golfe* de uma *jurisdição* diferente, tem de obter um *Índice de Handicap* emitido através da FPG.

(Ver Regra 1.4.)

# 2 - Resultados e Cálculos

## 2.1 Cálculos de Handicap

Os cálculos de handicap são efetuados pelo serviço informático central da FPG.

- A atualização mais recente do *Índice de Handicap* de um jogador filiado na FPG está disponível no sistema informático central de handicaps nacional e digitalmente acessível nas plataformas integradas.
- A submissão de um *resultado aceitável* no *registo de handicap* do jogador tem de ser feita através dos serviços de software disponibilizados e autorizados pela FPG, de acordo com as instruções técnicas especificadas.

O serviço informático central de handicaps opera na hora local de Portugal Continental.

(Ver Regra 4.3.)

## 2.2 Registo de Intenção de Submeter um Resultado em Jogo Geral

O pré-registo de intenção de submeter um *resultado aceitável* em *jogo geral* para efeitos de handicap é feito eletronicamente. Antes de iniciar a volta, o jogador tem de se assegurar de que a seguinte informação é prestada:

- Data e hora da volta jogada;
- Identificação do jogador;
- Identificação do marcador;
- Identificação do Campo (Campo, conjunto de tees e número de buracos).

Sempre que um *resultado aceitável* obtido em *jogo geral* é jogado em Portugal, o número de filiação na FPG tem de ser usado para identificar o jogador e o marcador.

O marcador tem de ser uma pessoa aceite pela *Comissão de Handicap*, de acordo com os requisitos estabelecidos pela FPG.

A submissão de um *resultado aceitável* em *jogo geral* por um jogador com *Índice de Handicap* inferior a 2,0, requer aprovação adicional por parte da CHCR da FPG.

A submissão de um *resultado aceitável* em *jogo geral* com um *Resultado Diferencial* inferior a 2,0 e quando o *Resultado Diferencial* é inferior ao *Índice de Handicap* do jogador, requer aprovação adicional por parte da CHCR da FPG. (Ver Regra 2.1.)

## 2.3 Informação Necessária para Registo de Handicap

Um *resultado aceitável* para efeitos de handicap tem de ser submetido buraco a buraco.

Adicionalmente, o jogador tem de se assegurar que a informação seguinte está disponível ou, no caso de um *resultado aceitável* jogado fora de Portugal que a informação é prestada:

- Data e hora da volta;
- *Course Rating* e *Slope Rating* do conjunto de tees jogados;
- *Par* e *stroke index*, buraco a buraco, e;
- O *cálculo das condições de jogo* (PCC).

(Ver Regra 4.1.)

Quando um jogador filiado na *FPG* é também membro de um *Clube de Golfe* de uma *jurisdição* diferente, é requerido ao jogador que entregue todos os *resultados aceitáveis* em ambas as *jurisdições*.

- Em Portugal, o jogador tem de submeter o *registo de handicap* estrangeiro ao seu *Clube de Filiação* em Portugal, para escrutínio e atualização do seu *registo de handicap* português.
- Neste caso, os *resultados aceitáveis* podem ser registados pela *Comissão de Handicap*, como resultados buraco a buraco, *resultados gross ajustados* ou pontos Stableford.
- O *Índice de Handicap* utilizado em Portugal é o *Índice de Handicap* registado no sistema informático central de handicaps nacional, o qual é atualizado com todos os *resultados aceitáveis* e ajustes aplicáveis.

(Ver Regra 1.4.)

## 3 - Ações da Comissão

### 3.1 Atribuir um Índice de Handicap

Antes da atribuição de *Índice de Handicap* inicial, o *Clube de Filiação* deve salvaguardar que o jogador tem o conhecimento e a compreensão adequados das *Regras de Golfe*. (Ver Regra 2.1.)

Antes da atribuição ou restituição de um *Índice de Handicap* inferior a 2,0, a *Comissão de Handicap* tem de propor e obter aprovação por escrito da CHCR da *FPG*. (Ver Regra 7.1.)

### 3.2 Ajustar um Índice de Handicap

A *Comissão de Handicap* do *Clube de Filiação* de um jogador tem responsabilidades delegadas para atribuir, rever e ajustar o *Índice de Handicap* de um jogador e aplicar-lhe um *resultado administrativo*.

#### (i) Procedimentos Administrativos

No exercício dessas responsabilidades, a *Comissão de Handicap* tem de:

- Assegurar o cumprimento dos procedimentos administrativos legais em vigor;
- Cumprir o Regimento Interno da *Comissão de Handicap*;
- Registrar a decisão de gestão de handicap e a respetiva fundamentação;
- Dar conhecimento ao jogador e dar-lhe a oportunidade de contribuir para o processo de ajuste do *Índice de Handicap*, tanto quanto possível;
- Publicar a decisão que entra em vigor com o registo no sistema informático central de handicaps nacional.

Qualquer ajuste ao *Índice de Handicap* de um jogador, resultante de uma *revisão de handicap* aplicada ao *Índice de Handicap* inferior a 2,0, tem de ser ratificado pela CHCR da *FPG*.

Qualquer ajuste ao *Índice de Handicap* de um jogador, resultante de uma *revisão de handicap* para aumentar o *Índice de Handicap* em mais de 5,0 pancadas, tem de ser ratificado pela CHCR da *FPG*.

#### (ii) Procedimento de Recurso

As decisões tomadas pela *Comissão de Handicap* de atribuir, rever e ajustar o *Índice de Handicap* de um jogador e aplicar-lhe um *resultado administrativo*, são suscetíveis de recurso pelo jogador à CHCR da *FPG*.

Antes de submeter um recurso, o jogador deve analisar o assunto com a *Comissão de Handicap* do seu *Clube de Filiação*.

O recurso à CHCR da *FPG* segue os seguintes procedimentos:

- O jogador tem de interpor recurso junto da CHCR da *FPG*, por escrito, no prazo de 15 dias após o *Índice de Handicap* ter sido atualizado;
- O recurso tem efeito meramente devolutivo;
- A CHCR da *FPG* tem 8 dias úteis para iniciar o inquérito e 15 dias úteis para decidir sobre o recurso;
- A decisão da CHCR da *FPG* é final e não é suscetível de recurso.

Não é suscetível de recurso um ajuste ao *Handicap de Jogo* de um participante no âmbito dos Termos da Competição.

(Ver Regra 7.1.)

### **3.3 Suspender um Índice de Handicap**

#### (i) Circunstâncias para suspender um Índice de Handicap

O *Índice de Handicap* de um jogador pode ser suspenso nas seguintes situações:

a. Por motivos técnicos relacionados com o estado do *membro*:

- Quando um jogador deixa de ser filiado na *FPG*;
- Quando um jogador deixa de ser *membro* do seu *Clube de Filiação*, incluindo antes da transferência do jogador para um novo *Clube de Filiação* ter sido aprovada pela *FPG*;
- Quando o *Clube de Filiação* do jogador deixa de ter a autoridade de handicap delegada para gerir o *Índice de Handicap* dos *membros* que o tenham designado como o seu *Clube de Filiação*.

b. Por motivos técnicos relacionados com as responsabilidades do jogador no que respeita às *Regras de Handicap*. A *Comissão de Handicap* do *Clube de Filiação* do jogador deve investigar as situações em que existam evidências suficientes:

- Para questionar o conteúdo do *registo de handicap* do jogador, tal como dados incorretos ou incompletos;
- Que o jogador falha deliberadamente ou repetidamente com as suas responsabilidades no que respeita às *Regras de Handicap*;
- Que um jogador não submeteu resultado(s) com o propósito de ganhar vantagem de forma injusta.



O *Índice de Handicap* do jogador pode ser preventivamente suspenso pela CHCR da *FPG* ou pela *Comissão de Handicap* do *Clube de Filiação* do jogador.

c. Por motivos disciplinares, que resultem em suspensão disciplinar, o *Índice de Handicap* é automaticamente suspenso pelo *Clube de Filiação* ou pela *FPG*.

(ii) Procedimentos e Recurso

a. Suspensão técnica relacionada com o estado do membro. Após a suspensão de um *Índice de Handicap* por razões técnicas, relacionadas com o estado do *membro*, o *Índice de Handicap* é automaticamente restituído assim que a situação do estado de *membro* seja corrigida. Não é suscetível de recurso.

b. Suspensão técnica relacionada com as responsabilidades do jogador. A suspensão de um *Índice de Handicap* por razões técnicas, relacionadas com as responsabilidades do jogador no que respeita às *Regras de Handicap*, tem por objetivo determinar o *Índice de Handicap* correto do jogador.

No exercício dessas responsabilidades, a *Comissão de Handicap* do *Clube de Filiação* do jogador tem de:

- Assegurar o cumprimento dos procedimentos administrativos legais em vigor;
- Cumprir o Regimento Interno da *Comissão de Handicap*;
- Registar a decisão de gestão de handicap e a respetiva fundamentação;
- Informar o jogador do inquérito, e dar ao jogador a oportunidade de ser ouvido;
- Notificar o jogador sobre o período de tempo em que o seu *Índice de Handicap* será suspenso, com base no período de tempo necessário para obter a informação relevante e quaisquer condições adicionais;
- Publicar a decisão que entra em vigor com o registo no sistema informático central de handicaps nacional.

A suspensão de um *Índice de Handicap* pela *Comissão de Handicap* do *Clube de Filiação* de um jogador é suscetível de recurso por parte do jogador à CHCR da *FPG*.

O recurso à CHCR da *FPG* segue os seguintes procedimentos:

- O jogador tem de interpor recurso junto da CHCR da *FPG*, por escrito, num prazo de 15 dias após ter sido notificado;
- O recurso tem efeito meramente avaliativo;
- A CHCR da *FPG* tem 8 dias úteis para iniciar o inquérito e 15 dias úteis para decidir sobre o recurso;
- A decisão da CHCR da *FPG* é final e não é suscetível de recurso.

O *Índice de Handicap* é restabelecido assim que o *Índice de Handicap* do jogador for ajustado e confirmado.

c. Suspensão disciplinar. A suspensão disciplinar de um *Índice de Handicap* segue os procedimentos disciplinares estabelecidos nos Regulamentos Disciplinares da *FPG*, ou do *Clube de Filiação*.

A *Comissão de Handicap* do *Clube de Filiação* do jogador deverá considerar a apresentação de uma participação disciplinar, para além de quaisquer inquéritos técnicos de gestão de handicap, no caso de existirem evidências de infrações ao handicap, nomeadamente nas seguintes situações:

- Um jogador que deliberadamente ou repetidamente não tenha cumprido com as suas responsabilidades no que respeita às *Regras de Handicap*;
- Um jogador que repetidamente não submeta os resultados atempadamente, ou que não submeta resultados com o objetivo de ganhar vantagem injusta.

(Ver Regra 7.1.c)

---

**Os Procedimentos das Regras  
de Handicap em Portugal –  
Apêndice P** complementam  
a implementação do  
Sistema de Handicap Mundial,  
em Portugal.

---



**FEDERAÇÃO  
PORTUGUESA  
DE GOLFE**